

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 044 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
RELATÓRIO DE VISITA AO MUNICÍPIO DE ITAITUBA
Os conselheiros(as), Pedro Santos Nunes, Ana Maria dos Santos Pedroso e Maria Inez Dolzane Reis, estivemos no município de Itaituba no período de 15 a 18 de julho de 2025 a serviço do Conselho Estadual de Saúde para verificar como está a composição do conselho municipal de saúde e a sua legislação, verificar as denúncias de prorrogação de mandato através de decreto do gabinete do prefeito a pedido do pleno do conselho devido o mandato dos conselheiros(a) ter vencido no dia 09 de maio de 2025. E conforme decisão do pleno do CES de encaminhas os senhos conselheiros para verificar as demandas já elencadas e com base na Resolução 0028 e parecer do jurídico do CES.
No dia 15 de julho de 2025 estivemos na sede do Conselho Municipal de Saúde onde reunimos com o Ex. Presidente do Conselho onde o mesmo depôs de indagado falou que realmente o conselho está com o mandato prorrogado através do decreto municipal nº 071/2025, mesmo não tendo essa prerrogativa em legislação do SUS vigente o conselho de saúde de Itaituba insiste que é prerrogativa do município definir o processo de organização do controle social.
As 14h do dia 15/07/2025 fomos convidadas para participar da reunião na sede do Conselho Municipal de Saúde de Itaituba, estava presente o senhor procurador Dr. Herbert Luiz de Souza Pinto, que ouvi a nossa explanação de como se dar o processo de composição dos conselhos de saúde baseados na legislação Federal, Estadual e Municipal e a decisão do pleno do CES através de resolução e parecer jurídico. Logo após as nossas falas o Procurador Dr. Herbert, justificou que o decreto não é prorrogação do conselho, sim nomeação dos conselheiros de Saúde que entendeu as nossas colocações e que estávamos corretos, mais que o conselho ia obedecer ao decreto Municipal. Por que é um ato político é não jurídico.
Os Ex conselheiros de saúde, participantes da referida reunião, argumentaram que a culpa da prorrogação do CMSI é do Conselho Estadual de Saúde, e que a secretaria executiva não atende aos telefonemas e não responde às solicitações enviadas através de documento via e-mail, foi alegado que o parecer jurídico do CES enviado para o CMSI, não fala sobre a prorrogação do Conselho.
Concluindo a reunião ficou para o procurador Dr. Herbert marcar uma reunião com o Prefeito Municipal Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, a reunião foi marcada para o dia 17 de julho de 2025 as 12 horas no gabinete do prefeito, estava presente os Conselheiros Estadual de Saúde, prefeito Municipal Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, Procurador Geral do Município Dr. Diego Cajado, Vereadora Sr.ª Antônia Pereira Farias e uma Representante da Secretaria de Saúde Sr.ª Andervania. Explanamos como se dar o processo de composição dos conselhos de saúde baseados na legislação Federal, Estadual e Municipal, que o decreto não está amparado em conformidade com as Leis vigentes, e o Prefeito Municipal não tem competência de prorrogar e nomear as entidades e conselheiros de Saúde.
O procurador do Município argumento que tem amparo legal para prorrogar o mandato do conselho, solicitamos a base legal em leis nesse decreto municipal qual argumentou que está na Lei municipal que cria o conselho de Saúde, o Conselheiro Pedro Nunes, solicitou que o procurador apresentasse o artigo da lei municipal que se refere a essa prorrogação, o mesmo reconheceu que não existe esse artigo e parágrafo em lei, mas sim justificando o ato através de outros conselhos que fizeram essa prorrogação.
Com argumentação dos conselheiros estaduais de saúde citando as leis que regem o controle social ditando parágrafos e artigos que determina que os conselhos são eleitos e não nomeados, e que a prorrogação de mandato não tem base legal nas legislações vigentes, após as discursões diante do argumentos feitos o Prefeito Municipal acatou as orientações do Conselho Estadual de Saúde, para que junto com o executivo formasse a comissão organizadora das pré-conferências e da XV conferencia Municipal de saúde e em seguida a realização da plenária para eleição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027, no entendimento ficou que o Conselheiro Pedro Santos nunes irá encaminhar para o Procurador a minuta do Decreto que decretará a realizações dos eventos acima citados. Ficando assim, entre as partes a agenda de uma data para os conselheiros Estaduais retornarem ao município para a composição da comissão que conduzira os processos de normatização do controle social no município de Itaituba-Pará. O prefeito afirmou que se a comissão formada pelo poder executivo e CES é a única legitima para conduzir os trabalhos de realização das pré-conferências, XV Conferencia Municipal de Saúde e processo Eleitoral.
No final da Reunião percebeu-se a boa vontade do gestor municipal em resolver a questões envolvendo o controle social no seu município, se comprometendo juntamente com o membro da câmara Municipal, conselho Estadual de Saúde e Procuradoria Geral do Município de solucionar os problemas elencados na reunião realizada no dia 17 de julho de 2025 no gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba-Pará.
Itaituba-Pará, 17 de julho de 2025.
Ana Maria dos Santos Pedroso
Conselheira Estadual de Saúde
CES
Pedro Santos Nunes
Conselheiro Estadual de Saúde
CES
Maria Inez Dolzane Reis
Conselheira Estadual de Saúde
CES

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PA Nº 045 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;
CONSIDERANDO o Capítulo III “DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO” – Artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA que trata da constituição de Comissões Intersetoriais do CES/PA.
CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 041 de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.642 13 de dezembro de 2023, que homologou a composição da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição do Conselho Estadual de Saúde do Pará- CIAN/CES – PA para o biênio 2022 – 2024.
RESOLVE:
•Revogar Resolução CES/PA nº 041 de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 642 13 de dezembro de 2023, que homologou a nova composição da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição do Conselho Estadual de Saúde do Pará- CIAN/CES – PA para o biênio 2022 – 2024.
•Aprovar a Nova Composição da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição do Conselho Estadual de Saúde do Pará- CIAN/CES – PA para o biênio 2025 – 2027, conforme Anexo Único desta Resolução.
•Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DANIELLE CRUZ ROCHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
Homologo a Resolução CES/PA Nº 045 de 24 de setembro de 2025
IVETE GADELHA VAZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 045 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESTADUAL – CIAN-PA – 2025-2027

REPRESENTAÇÃO ENTIDADE	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
<u>CES/PA</u> CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ	Ivano Saraiva Lima Chaves - <u>Coordenador</u>	Paulo Victor Santos da Costa - <u>Coordenador Adjunto</u>
<u>SESPA</u> SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	Walkiria de Moraes Silva	Thais de Oliveira Carvalho Granado Santos
<u>CRN-7</u> CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO	Aldair da Silva Guterres	Rayana Pereira de Paula
<u>FANUT/ UFPA</u> UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	Ana Luca da Silva Rezende	Luísa Margareth Carneiro da Silva
<u>APNS</u> GENTES DE PASTORAL NEGROS	Rosa Maria da Silva Barbosa	Carlos Roberto Araujo Novais
<u>MALUNGU</u> ASSOCIAÇÕES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO PARÁ	Luciane Barbosa Lopes	Alaci de Souza Maciel
<u>SINTESP</u> SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ	Ediane Silva Pires	Everton Tenório Farias
<u>ASDAVIDAS</u> ASSOCIAÇÃO SALVA VIDAS	Adia Alinne Fernandes Corrêa	Marta Rodrigues Portilho

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PA Nº 046 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030,